Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Câmara

L E I Nº 1.475 DE, 05 DE DEZEMBRO DE 1991.

Autoriza aumento de 200% (duzentos por cento) para abertura de créditos Suplementares por anulação e por excesso de arrecadação no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos Suplementares por anulação e por excesso de arrecadação em mais 200% (duzentos por cento) no corrente exercício.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos à partir da data de sua assinatura.

Itaguaí, 06 DEZ 1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS.
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236